Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 010/2022

De: Erivelto S. - GABDAN

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 18/03/2022 às 07:47:52

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Utilidade Pública

Documento de Origem:
Outro

Data da apresentação*:
18/03/2022

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando inclusão no Expediente

Bom dia

Abaixo o Projeto de lei.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.974.616/0001-33 e, com sede na Rua João do Espirito Santos Leal, nº 331, Bairro XV de Novembro, Município de Tijucas – SC.

Art. 2º – Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmera Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil

V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, 08 de Março de 2022

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a prática de esporte, e eventos culturais. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do esporte e da Cultura de Tijucas.

Tijucas (SC), 08 de Março de 2022

ERIVELTON LEAL DOS SANTOS

Vereador

_

Erivelto Leal Dos Santos

Anexos:

Ata1.pdf
Ata2.pdf
Ata3.pdf
Ata4.pdf
Ata5.pdf
Declaracao1.pdf
Declaracao2.pdf
DECLARACAO_UTILIDADE_PUB_XV.pdf
Estatuto.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erivelto Leal Dos Santos	18/03/2022 07:50:09	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C7FE-4BA5-9777-E26F**

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO

No dia 29 do mês de novembro de 2014, às 08h00min, nas dependências da sede da Associação, na Rua João do Espírito Santo Leal, nº. 301, Bairro XV de Novembro, na cidade de Tijucas, CEP: 88.200-000, Estado de Santa Catarina, com foro na Comarca de Tijucas/SC, reuniram-se em Assembléia Geral, neste ato, presidido pelo Sr. Petterson Tomazoni, os senhores fundadores abaixo nomeados e assinados, com o intuito de criar uma associação com a finalidade de promover atividades sociais, culturais e esportivas através da prática do esporte amador, especialmente o futebol. Para tanto, lhes foi apresentado o Estatuto que depois de lido, foi aprovado por todos, ficando constituída assim a **"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO",** tratando-se de uma Associação Civil sem fins econômicos e/ou lucrativos, com duração indeterminada, sede e foro, na Rua João do Espírito Santo Leal, nº. 290, Bairro XV de Novembro, na cidade de Tijucas, CEP: 88.200-000. Neste mesmo ato, foram eleitos para um mandato de dois anos, a contar da presente data, os integrantes que constituirão a primeira Diretoria, bem como o primeiro Conselho Fiscal, ficando assim estabelecido:

DIRETORIA:

a) Presidente: **Petterson Tomazoni**, brasileiro, bancário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 026.883.749-07 e da CI. 3.821.423 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Geraldo Rebelo, n.º 255, Bairro XV de Novembro Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

b) Vice-Presidenta: **Eduardo Arisitides Fagundes**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF. 895.786.279-04 e da CI. 3.190.021, residente e domiciliada à Rua José Steil, 205 - Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) Tesoureiro: **Bruno Fernando Benatti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF. 065.758.879-29 e da CI. 4.397.469 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua José João Benatti, s/n.º, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 010/2022 | Anexo: Estatuto.pdf (5/10) 4/46

d) Secretário: **Hélio Machado**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF. 343.445.359-87 e da CI. 16/R-2.644.196 - SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Mauri Afonso da Silva, n.º 64, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

II- Conselho Fiscal:

a) **Luciano Manoel Coelho**, brasileiro, vendedor, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.265.739-49 e da CI. 16/ -2.831.661 SSP-SC, residente e domiciliado à Avenida Luiz Gomes, n.º 567, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

b) **José Carlos Matarolli**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF. 542.015.199-53 e da CI. 1.608.668 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Hélio Laus, n.º 145, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) **Moacir João Atanasio**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF. 596.822.649-87 e da CI. 2.348.032 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Geraldo Rebelo, n.º 853, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

A chapa única apresentada foi eleita por unanimidade e tomam posse de seus cargos neste mesmo ato. Os integrantes que fazem parte da Diretoria e do Conselho Fiscal compõem o quadro de membros fundadores da associação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Petterson Tomazoni declarou encerrada a reunião às 11h00min do que, para constar, foi lavrada esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por todos os presentes e pelo Dr. Vinícius Voigt Severiano, inscrito na OAB/SC nº 37.087, que acompanhou a fundação da mesma associação.

Tijucas/SC, 29 de Novembro de 2014.

DIRETORIA:

CARTORIO

Petterson Tomazoni
Presidente

Eduardo Arisitides Fagundes
Vice-Presidenta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 201

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 010/2022 | Anexo: Estatuto.pdf (6/16) 5/46

Bruno Fernando Benatti

Tesoureira

Hélio Machado

Secretário

Luciano Manoel Coelho o

1° Conselheiro Fiscal

José Carlos Matarolli

2° Conselheiro Fiscal

Moacir João Atanasio

3° Conselheiro Fiscal

Vinícius Voigt Severiano

Advogado

OAB/SC nº 37.087

CARTÓRIO BAIXO TIJUCAS - SC
Hélio V. Baixo
Oficial
Diego Baixo
Of. Substituto

Estado de Santa Catarina
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Hélio Vanunci Baixo - Oficial
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 96, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - 48 3263 6396 - reivilttijucas@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo 000817 Data: 12/01/2015 Qualidade: Integral
Registro: 003068 Data: 12/01/2015 Livro: A-010 Folha: 117

Apresentante: Petterson Tomazoni
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DPR41004-GOPR
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Tijucas - 12 de janeiro de 2015

Diego Baixo - Oficial Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015
TIJUCAS - SC

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 010/2022 | Anexo: Estatuto.pdf (7/10) 6/46

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pess
Hélio Vanunci Baixo
Oficial
24 NOV 2021
Diego Baixo
Oficial Substituto
Tijucas/SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO
CNPJ 21.974.616/0001-33

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2021, ás vinte horas (20:00 horas) nas dependências de sua Sede Social, atendendo ao Edital de Convocação previamente publicado em data de 01 de Setembro de 2021 e devidamente afixado na sede da entidade na mesma data, que foi convocado por 1/5 (um quinto) dos membros da entidade, conforme preconiza o art. 60 do Código Civil Brasileiro, devido vencimento do mandato da última Administração em data de 28 de Novembro de 2016, sem que a mesma tenha, até a presente data, providenciado a realização de novas eleições, razão pela qual, se fez necessária a convocação desta Assembleia a ser realizada Extraordinariamente. Deliberaram sobre a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, que está registrada no Registro de Pessoa Jurídica do Município e Comarca de Tijucas/SC, sob o livro nº A-010, ás fls. 117, para os próximos dois anos, com início em 15/09/2021 e término em 14/09/2023. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **ERIVELTO LEAL DOS SANTOS,** que convidou a mim, **JARDEL DA SILVA,** para secretariar os trabalhos, a seguir foi apresentado chapa única e consensual da diretoria, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE: ERIVELTO LEAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 036.019.859-77 e Cédula de Identidade nº 3821417 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mauri Afonso da Silva, nº 317, no bairro XV de novembro em Tijucas/SC.

VICE-PRESIDENTE: BRUNO FERNANDO BENATTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 065.758.879-29 e Cédula de Identidade nº 4397469 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José João Benatti, s/n.º no centro de Tijucas/SC.

SECRETÁRIO: JARDEL DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 050.858.879-05 e Cédula de Identidade nº 4195874 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rudy Bayer, nº 44, no Centro de Tijucas/SC.

TESOUREIRO: HÉLIO MACHADO, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 343.445.359-87 e Cédula de Identidade nº 2344196, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mauri Afonso da Silva, nº 64, no bairro XV de novembro em Tijucas/SC.

CONSELHEIROS

CONSELHEIRO: JOSE CARLOS MATAROLLI, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 542.015.199-53 e Cédula de Identidade nº 1608668 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Hélio Laus, nº 145, no bairro XV de novembro em Tijucas/SC.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 010/2022 | Anexo: Estatuto.pdf (8/10) 7/46

CONSELHEIRO: MOACIR JOÃO ATANASIO, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 596.822.649-87 e Cédula de Identidade nº 2348032 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rebelo, n.° 853, no bairro Centro em Tijucas/SC.

CONSELHEIRO: VIRGILIO JOSE BENATTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 091.892.529-00 e Cédula de Identidade nº 5906983 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José João Benatti, s/n.º no Centro de Tijucas/SC.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. **ERIVELTO LEAL DOS SANTOS,** declarou encerrada a Reunião as 21:00 horas do que, para constar, foi lavrada esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por todos os presentes, inclusive a nova diretoria eleita, e pelo Sr. **Vinicius Voigt Severiano**, inscrito na OAB/SC 37.087, que acompanhou o presente ato.

Tijucas/SC, 15 de Setembro de 2021.

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Presidente

BRUNO FERNANDO BENATTI
Vice-Presidente

JARDEL DA SILVA
Secretário

HÉLIO MACHADO
Tesoureiro

CONSELHEIROS:

JOSE CARLOS MATAROLLI

MOACIR JOÃO ATANASIO

VIRGILIO JOSE BENATTI

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
OAB/SC 37.087

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC
Vanunci Baixo
Oficial
24 NOV. 2021
Diego Baixo
Oficial Substituto

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Hélio Vanunci Baixo - Oficial
Rua Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -
rcivilitijucas@hotmail.com

AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
001720 Data 24/11/2021 Livro: 0010 Folha: 151
003810 Data 24/11/2021 Livro: A-014 Folha: 062
Origem: 003064 Data 12/01/2015 Livro: A-010 Folha: 116
Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA
DINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
nte: Erivelto Leal dos Santos
os: Averbação: R$ 90,56, Selo: R$ 2,82, Arquivamento: R$
al R$ 113,50 - Recibo nº: 62853
al de Fiscalização do tipo Normal - GHY22877-O6E6
dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
u fé, Tijucas - 24 de novembro de 2021
Diego Baixo - Oficial Substituto

Tijucas/SC, 08 de novembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ sob o número 21.974.616/0001-33, estabelecida na Rua João do Espirito Santo Leal, nº 301, no bairro XV de Novembro, no município de Tijucas – S/C está em efetivo e contínuo funcionamento desde o dia 12/01/2015.

Atenciosamente,

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
VEREADOR

Tijucas/SC, 08 de novembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ sob o número 21.974.616/0001-33, estabelecida na Rua João do Espirito Santo Leal, nº 301, no bairro XV de Novembro, no município de Tijucas – S/C está em efetivo e contínuo funcionamento desde o dia 12/01/2015.

Atenciosamente,

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº /2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.974.616/0001-33 e, com sede na Rua João do Espirito Santos Leal, nº 331, Bairro XV de Novembro, Município de Tijucas – SC.

Art. 2º – Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmera Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil

V – ficha cadastral atualizada**.**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, 08 de Março de 2022

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a prática de esporte, e eventos culturais. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do esporte e da Cultura de Tijucas.

Tijucas (SC), 08 de Março de 2022

ERIVELTON LEAL DOS SANTOS
Vereador

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO**, fundado no dia 29 de novembro de 2014, com sede na Rua João do Espirito Santo Leal, nº. 301, Bairro XV de Novembro, na cidade de Tijucas, CEP: 88.200-000, Estado de Santa Catarina, com foro na Comarca de Tijucas/SC, é uma associação civil, com duração por prazo indeterminado, personalidade jurídica própria com número ilimitado de associados, sem fins econômicos e/ou lucrativos e sem fundo social, que tem por finalidade:

I - Promover a prática o esporte amador, especialmente o futebol;
II - Promover atividades sociais, culturais e esportivas, em linha de desenvolvimento comunitário;
III - Promover a inclusão social através da cultura, esporte e lazer da criança, do jovem e do adolescente;
IV - Promover atividades de integração, convivência e trocas de experiências desportivas e culturais.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 2º. O quadro associativo compor-se-á somente por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado apresentar cédula de identidade e concordar com o presente estatuto e terá as seguintes categorias de associados:

I – Contribuinte;
II – Benemérito;
III – Patrimonial;
IV – Fundadores.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015
SC

Art. 3º. Será considerado associado contribuinte, o maior de 18 anos de idade, cuja admissão for aprovada pela Diretoria e que está sujeito ao pagamento da mensalidade estipulada pela mesma.

Art. 4º. Será considerado associado benemérito, o associado que obtiver essa condição por decisão da Diretoria, por ter prestado relevantes serviços à associação, por longa data.

Art. 5º. Será considerado associado patrimonial, o associado que adquirir título patrimonial da associação cujo valor será estipulado pela Diretoria e que está sujeito ao pagamento da mensalidade estabelecida pela mesma.

Art. 6º. Será considerado associado fundador todas as pessoas que compõe a primeira diretoria;

Art. 7º. Serão excluídos do quadro de associados, o membro que:

I – Atrasarem suas contribuições associativas por período superior a três meses;
II – Tiverem na sede da associação, comportamento inadequado ou contrário aos bons costumes;
III – Não acatarem as ordens, deliberações e portarias da associação.

Parágrafo único. As penalidades previstas no presente artigo serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso á Assembléia Geral.

Art. 8º. São direitos dos associados:

I – Frequentar a sede da associação;
II – Participar de todas as atividades da associação;
III – Participar da assembléia geral;
IV – Propor novos associados;
V – Votar, e ser votado, se contar, no mínimo com um ano como associado.
VI – Demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I – Pagar com pontualidade a sua mensalidade;
II – Cumprir e respeitar o estatuto da associação e todas as decisões dos poderes da mesma.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA:

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS.
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
2 JAN 2015
SC

Art. 10. O patrimônio social é constituído pelos bens móveis e imóveis que a associação venha a possuir e os saldos verificados no movimento de receita e despesa.

§1°. A dissolução da associação se dará em caso de se tornar impossível à continuação das suas atividades por falta de associados, recursos financeiros, perdas irrecuperáveis, força de lei, decisão judicial ou por decisão geral da assembléia e será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, em primeira convocação, ou pela maioria simples dos presentes, em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira;

§2°. Quando da dissolução da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO**, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres ou a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, escolhidos por deliberação da Assembléia Geral de dissolução;

Art. 11. A receita é constituída por:

I – As jóias e contribuições mensais dos associados;
II – Auxílio, subvenções ou doações;
III – Renda eventual.

Art. 12. A despesa é constituída por:

I – Conservação dos bens móveis e imóveis da associação;
II – Gastos com expediente e com material desportivo;
III – Gastos eventuais.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO** terá os seguintes órgãos administrativos:

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Fiscal;
III – Diretoria.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUKOV DAIXO
Oficial
DIEGO DAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015
SC

Parágrafo único. Os membros dos poderes da associação não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo exercício do mandado.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e aprovação de contas reunir-se-á no mês de Janeiro de cada ano.

§1°. A Assembléia Geral funcionará em primeira convocação com metade, mais um dos associados quites com a tesouraria, e em segunda convocação meia hora após com qualquer número.

§2°. O Edital de convocação será afixado na sede da associação pelo mínimo de oito dias antes da Assembléia Geral, contendo o dia, hora, local e objeto da reunião.

§3°. As deliberações das Assembléias, tanto Ordinária como Extraordinária, quando não envolvem a extinção ou a fusão da Associação, serão aprovados pela maioria simples, isto é, com o voto favorável de pelo menos metade mais um dos associados quites presentes.

Art. 15. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer época pelo Presidente ou por solicitação por escrito contendo no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 16. As chapas para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser inseridas até 48 horas antes da eleição.

Art. 17. A eleição será por voto secreto, e será considerada vencedora a chapa que alcançar a maioria de votos dos associados contribuintes e patrimoniais quites com a tesouraria.

Art. 18. Havendo empate será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente da Diretoria for mais idoso.

Art. 19. O mandato será de **02 (dois) anos** e a posse será efetuada, sempre que possível, no mesmo ato, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015
TIJUCAS - SC

1Doc: 16/46

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos, julgar as contas da Diretoria, e decidirá pelo voto da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 22. O Presidente é o representante legal da associação, competindo-lhe:

I – Presidir a associação e coordenar suas atividades e serviços;
II – Cumprir e fazer cumprir o estatuto e a legislação da Liga, FCF e CBF;
III – Assinar cheques, documentos financeiros juntamente com o tesoureiro;
IV – Delegar e distribuir atribuições, bem como praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da associação;
V – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a associação;

Parágrafo único. A administração da associação será exercida pelo Presidente com a colaboração de todos os membros da Diretoria.

Art. 23. Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em todos seus impedimentos.

Art. 24. O Tesoureiro deverá zelar pela parte financeira da associação e assinar cheques e documentos financeiros juntamente com o Presidente, abrir livros para escriturações, contas e financiamentos.

Art. 25. Compete ao Secretário elaborar a correspondência e toda documentação da associação e assiná-la juntamente com o Presidente.

CAPÍTULO IX
DAS CORES

Art. 26. As cores da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO** são **vermelho, amarelo e cinza**.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015
TIJUCAS - SC

Art. 27. O Estatuto poderá ser alterado, inclusive no tocante à sua administração, em Assembléia especialmente convocada para este fim pelo Presidente e aprovado por maioria simples dos votos.

Art. 28. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da entidade;

Art. 29. Os casos omissos a este estatuto serão decididos pela Diretoria.

Art. 30. Os membros fundadores da associação compõem o quadro de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

I- Diretoria:

a) Presidente: **Petterson Tomazoni**, brasileiro, bancário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 026.883.749-07 e da CI. 3.821.423 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Geraldo Rebelo, n.° 255, Bairro XV de Novembro Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

b) Vice-Presidenta: **Eduardo Arisitides Fagundes**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF. 895.786.279-04 e da CI. 3.190.021, residente e domiciliada à Rua José Steil, 205 - Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) Tesoureiro: **Bruno Fernando Benatti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF. 065.758.879-29 e da CI. 4.397.469 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua José João Benatti, s/n.°, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

d) Secretário: **Hélio Machado**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF. 343.445.359-87 e da CI. 16/R-2.644.196 - SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Mauri Afonso da Silva, n.° 64, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

II- Conselho Fiscal:

a) **Luciano Manoel Coelho**, brasileiro, vendedor, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.265.739-49 e da CI. 16/ -2.831.661 SSP-SC, residente e domiciliado à Avenida Luiz Gomes, n.° 567, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

b) **José Carlos Matarolli**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF. 542.015.199-53 e da CI. 1.608.668 SSP-SC,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCIO BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015

residente e domiciliado à Rua Hélio Laus, n.º 145, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) **Moacir João Atanasio**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador do CPF. 596.822.649-87 e da CI. 2.348.032 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Geraldo Rebelo, n.º 853, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

Art. 31. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tijucas/SC, tendo sido aprovado na assembléia geral de fundação realizada no dia 29 de novembro de 2014.

Tijucas, 29 de Novembro de 2014.

CARTÓRIO TIJUCAS

Petterson Tomazoni Presidente	**Eduardo Arisitides Fagundes** Vice-Presidente
Bruno Fernando Benatti Tesoureiro	**Hélio Machado** Secretário
Luciano Manoel Coelho Conselheiro Fiscal	**José Carlos Matarolli** Conselheiro Fiscal
Moacir João Atanasio Conselheiro Fiscal	**Vinícius Voigt Severiano** Advogado OAB/SC nº 37.087

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
HÉLIO VANUNCI BAIXO
Oficial Titular
DIEGO BAIXO
Oficial Substituto
12 JAN 2015
TIJUCAS - SC

TABELIONATO - TIJUCAS - SC

RECONHECIMENTO 197622
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) PETTERSON TOMAZONI
Tijucas, 30 de dezembro de 2014. Em testemunho ____ da verdade.
ADÉLIA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,45 -- Total: R$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DTG06733-PDF7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Estado de Santa Catarina
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Hélio Vanunci Baixo - Oficial
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - 48 3263 8398 - rciviltijucas@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000818	Data: 12/01/2015	Qualidade: Integral	
Registro: 003064	Data: 12/01/2015	Livro: A-010	Folha: 116

Apresentante: Petterson Tomazoni
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DPR41003-ZT9P
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tijucas - 12 de janeiro de 2015
Diego Baixo - Oficial Substituto

CARTÓRIO Hélio V. Baixo Oficial Diego Baixo Of. Subst.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.974.616/0001-33 **MATRIZ**		**12/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO DO ESPIRITO SANTOS LEAL	**301**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.200-000	**XV DE NOVEMBRO**	**TIJUCAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3263-2289/ (48) 3263-1509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **14:17:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Tijucas/SC, 08 de novembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ sob o número 21.974.616/0001-33, estabelecida na Rua João do Espirito Santo Leal, nº 301, no bairro XV de Novembro, no município de Tijucas – S/C está em efetivo e contínuo funcionamento desde o dia 12/01/2015.

Atenciosamente,

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
VEREADOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA.

Declaro aos devidos fins e a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ Nº 21.974.616/0001-33, situada na Rua João do Espirito Santo Leal nº 301, bairro XV de Novembro, Tijucas SC. Não possui faturamento Fiscal, bem como também, os cargos de diretoria, e conselho, não percebe remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens. Como reza em seu ESTATUTO, Art.13 – paragrafo único: Os membros dos poderes da associação não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo exercício do mandato.

Tijucas SC. 08 de Março de 2022

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
PRESIDENTE, A.C. XV DE NOVEMBRO

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 010/2022

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 18/03/2022 às 10:01:57

Setores (CC):

GABPRES, MD, DIR, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de Lei Ordinária Registrado no SAPL com o nº 10/2022.

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas, conforme itens listados abaixo:

1) Numeração realizada pelo sistema 1DOC;

2) Registro e Publicação no site da Câmara (SAPL);

3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;

4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AS em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Lei Complementar 1/2010 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DECLARA%20DE%20UTILIDADE%20P%DABLICA%20MUNICIPAL%20A%20ASSOCIA%C7%C3O%

Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DECLARA%20DE%20UTILIDADE%20P%DABLICA%20MUNICIPAL%20A%20ASSOCIA%C7%C3O%20ESPORTIVA%20E%20CULTURAL%20XV%20DE%20NOVE

http://leismunicipa.is /pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=D...

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL+A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+ESPORTIVA+E+CULTU
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL+A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+ESPORTI
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL+A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+ESPORTIVA+E+CULTU
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL+A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+ESPORT
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DECLARA+DE+UTILIDADE+P%C3%9ABLICA+MUNICIPAL+A+ASSOCIA%C3%87%C3%83O+ESPORTIVA+E+CULTU

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas
- ☐ Sessões Plenárias

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 1 registros
Registros 1 a 1 de 1

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 10 de 2022
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.
Texto Original: Clique aqui

Anterior 1 Próxima

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
OpenAPI | Site | Fale Conosco

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 010/2022

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 07/04/2022 às 11:00:48

Segue Projeto de Lei 10/2022 para parecer jurídico.

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 010/2022

De: Paulo A. - JUR

Para: GABECIN - GABINETE ECINHO

Data: 14/04/2022 às 11:09:51

Segue parecer ao PL n. 010/2022.

_

Paulo Roberto Abdala
Procurador

Anexos:

PARECER_declaracao_de_ut_pub_010_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Roberto Abdala	14/04/2022 11:10:21	1Doc	PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1772-8756-E37F-CD4B**

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 010/2022.
Origem/autoria: Poder Legislativo – Vereador Erivelton Leal dos Santos.
Ementa: Declara de utilidade pública a entidade a que se refere.

PARECER JURÍDICO.

Relatório.

Foi encaminhado a esta Procuradoria projeto de lei de origem legislativa para declarar de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.974.616/0001-33, com sede na Rua João do Espirito Santos Leal, n. 331, bairro XV de Novembro, Município de Tijucas/SC.

É sucinto o relatório.

Passa-se a análise jurídica.

Quanto à iniciativa.

A iniciativa de lei para declaração de utilidade pública de ente privado não é exclusividade do Poder Executivo, cabendo a qualquer vereador a iniciativa de lei neste sentido.

A projeto em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.

No que concerne ao conteúdo normativo, há a necessidade de estrita observância aos requisitos estatuídos na Lei Municipal n. 2563/2015 e suas alterações.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal 2563/2015.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, desde que, observados os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal 2563/2015.

É, *sub* censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Encaminhe-se o projeto em tela à Comissão de Constituição e Justiça, forte no artigo 56, *cabeça*, c/c inciso V do mesmo artigo, do Regimento Interno para fins de exarar parecer.

Tijucas, SC, 14 de abril de 2022.

Paulo Roberto Abdala – oab/SC 13516.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 010/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 18/04/2022 às 10:03:19

Encaminhe-se o projeto à **Comissão de Constituição e Justiça**, forte no artigo 56, cabeça, c/c inciso V do mesmo artigo, do Regimento Interno para fins de exarar parecer

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	18/04/2022 10:03:31	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **105F-04DE-8C95-40C5**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 010/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 02/05/2022 às 10:05:35

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 010/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relator ia do mesmo.

Atenciosamente,

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 010/2022

De: Cláudio S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 03/05/2022 às 11:03:11

Bom dia.

Segue parecer do Relator na CCJ.

–

Cláudio Eduardo de Souza
Vereador

Anexos:

Parecer_do_Relator_CCJ_PL_010_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	03/05/2022 11:03:39	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	03/05/2022 12:28:25	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Claudemir Correia	04/05/2022 08:28:26	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2920-7E4F-5CDE-EDC1**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Claudemir Correia Presidente
Écio Helio de Melo – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro

PARECER Nº /2022

PROJETO DE LEI Nº010/2022

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 29 de abril de 2022, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Claudemir Correia, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 010 de 2022.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> O Parecer, por escrito constará de três partes:
> I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;
> II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
> III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.
> § 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.
> § 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 010/2022. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do vereador Erivelto Leal dos Santos e DECLARA DE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> Art. 112. Compete ao Município:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

> **Art. 87**. Os projetos compreendem:
> **I** - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;
> **II** - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;
> **III** - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;
> **IV** - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;
> **V** - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa declarar de utilidade pública associação esportiva e cultural do município.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, **solicita-se correção no art. 3º, onde utiliza-se a palavra "Câmera", substituir por "Câmara".**

A proposição atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Legislativo municipal.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pela tramitação do Projeto de Lei nº 010/2022, para que siga para apreciação em plenário. Antes, que se faça a correção gramatical, em seu art. 3º, substituindo o termo "Câmera", por "Câmara".

Sala das comissões, 03 de maio de 2022.

Cláudio Eduardo de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI 010/2022 :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Claudemir Correia
Presidente
(x) De acordo
( ) Desacordo
( ) abstenção

Écio Helio de Melo
Secretário
(x) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Cláudio Eduardo de Souza
Membro
(x) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 010/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 03/05/2022 às 11:51:53

SEGUE ATA DA REUNIÃO EM ANEXO

_

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

ata_reuniao_ccj_03_05_22.doc
ata_reuniao_ccj_03_05_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	03/05/2022 11:52:37	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Ecio Helio de Melo	03/05/2022 12:27:19	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Cláudio Eduardo de Souza	03/05/2022 12:40:33	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D914-F933-9931-A85D**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 002/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: "**Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Tijucas e dá outras providências.**". O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 002/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão . Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 009/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**Projeto Dia da Merendeira"**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 010/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, a pedido do relator que se faça a correção gramatical, em seu art. 3°, substituindo o termo "Câmera", por "Câmara". Assim obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 007/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA" .** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA . Colocado em discussão o Parecer, Nesse Parecer foi pedido correção do Projeto conforme instrução do jurídico da Câmara .Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 2435/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **"Altera a Lei n° 2409, de 20 de dezembro de 2011, que autoriza concessão de auxilio refeição para os servidores e empregados públicos, em efetivo exercício e conforme os dias trabalhados, do Município de Tijucas e dá outra".** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão.

Em seguida foi colocado em discussão a Emenda ao Projeto de Lei n. 2429/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“ Altera dispositivo na Lei nº 2090, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas e firmar compromissos para a realização do "casamentão popular tijuquense" e dá outras providências.”.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão a Emenda, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 011/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Programa Maria da Penha vai à Escola”.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 006/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Rua Venâncio Fausto”.** O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador Écio Hélio de Melo. Colocado em discussão o Parecer, tendo pedido de arquivamento do Projeto de Lei n.006/2022. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2434/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: “**Concede reposição salarial a título de revisão geral anual do período 2021/2022 e reajuste a título de recomposição da remuneração, na forma que especifica”.** Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão . Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 010/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Gerusa M.

Data: 03/05/2022 às 11:53:37

segue o projeto

–

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 010/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: GABDAN - GABINETE DANONE

Data: 04/05/2022 às 10:24:32

Encaminha-se projeto para correção.

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 010/2022

De: Erivelto S. - GABDAN

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 04/05/2022 às 11:20:22

Bom dia, segue em anexo projeto 10/2022, RETIFICADO , em seu artigo 3º.

_

Erivelto Leal Dos Santos

Anexos:

DECLARACAO_UTILIDADE_PUB_XV.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erivelto Leal Dos Santos	04/05/2022 11:20:55	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6F36-C532-D37A-6EC0**

PROJETO DE LEI Nº /2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL XV DE NOVEMBRO.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.974.616/0001-33 e, com sede na Rua João do Espirito Santos Leal, nº 331, Bairro XV de Novembro, Município de Tijucas – SC.

Art. 2º – Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil

V – ficha cadastral atualizada**.**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, 08 de Março de 2022

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A Associação Esportiva e Cultural XV de Novembro é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a prática de esporte, e eventos culturais. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do esporte e da Cultura de Tijucas.

Tijucas (SC), 08 de Março de 2022

ERIVELTON LEAL DOS SANTOS
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 010/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 31/05/2022 às 11:11:12

Segue projeto aprovado na sessão de 30/05/2022

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	31/05/2022 11:11:23	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06F9-0566-91E6-8D58**